

Amibal Amador do Valle  
Gustavo Beranger  
Pedro Alves Per<sup>o</sup> de Macedo

X O Acta da 1<sup>a</sup> reunião ordinária real  
em 25 de Dezembro de 1921  
Presidência Mario de Azevedo Quintana  
Secretaria Amibal Amador do Valle  
Nos vinte e seis dias do mez de Dezembro de  
presentes e vinte e um nesta Cidade de Ca  
Cepias do Rio de Janeiro, no Paes Municipal  
horas, reunidos os H<sup>os</sup> Vereadores, o H<sup>o</sup> Pre  
sente o H<sup>o</sup> Secretario a fim de se a e bairrada  
a ella recurado os H<sup>os</sup> Mario de Azevedo  
M<sup>o</sup> Francisco de Vasconcellos Costa, Pedro Alves Per  
Macedo, Gustavo Beranger, Henrique da  
e Francisco Ribeiro Abreu, de  
fuerem sem causa justificada o H<sup>o</sup>  
Amastay Novais e Luis de Almeida  
ficado para numero legal, mandou o  
legal de acordo o H<sup>o</sup> Presidente estar abe  
resas. Dando principio ao trabalho de  
por motivo just<sup>o</sup> primeira vez dava a  
legal para a realisacão de uma sessã  
na do corrente mez, e que aproveitando o  
ia em cumprimento do que dispõe o n<sup>o</sup>  
32 da Lei n<sup>o</sup> 1620 de 11 de Novembro de 1919  
reiciencia da situacão financeira do mu  
pio e submeter tambem a apreciaçã  
Câmara a proposta do orçamento da  
do e Despesa para o anno proximo de 1922  
seguida disse. Senhores Vereadores. Em  
mento o que dispõe o n<sup>o</sup> 8 do Art. 32 do  
Numero 1620 de 11 de Novembro de 1919.

Tenho a honra de em breve leitura, fazer vos uma expo-  
 sição ligera da situação financeira do Município e  
 submeter a vossa apreciação a proposta de Orça-  
 mento da Receta e Despesa para o anno proximo  
 de 1922. **Orçamento da Receta:** Da receita orçada  
 na importância de R\$ 145:261/1763 para o presente  
 exercício que está a fundar, arrecadamos até 30 de Junho  
 de 1921 a quantia de R\$ 83:218/1788, sendo a diferença  
 extraordinária que se verifica na importância de R\$  
 62:242/1775. Para a orçada, attribuível ao estado de  
 crise de exportação que atravessa o principal pro-  
 ducto deste Município, que são o Sal e a Cal.  
 Consequentemente, os demais impostos, dentre elles,  
 foros, Landemios, Sellos de verbas e adhesionos que,  
 tanto quanto é a arrecadação de cada um d'elles, quan-  
 to melhor é o estado financeiro do Município. Effer-  
 mos um decrescimento extraordinário em comparação com  
 a arrecadação destes mesmos impostos nos annos anti-  
 riores de 1919 e 1920. Attendendo por consequente o estado  
 de difficuldades geral nas manufactas proprias do mu-  
 nicipio, a bel consentaneous propor. vos a diminui-  
 ção em alguns paragraphos da Receta para o  
 Orçamento de 1922; o que resulta em propor. vos  
 um total para a Receta na importância de  
 R\$ 109:959/042. **Obras publicas.** A pesar  
 da exigua arrecadação que tivemos, e ainda  
 o pouco remedio, remedios e alimentação a in-  
 dignicia que infelizmente augmenta conside-  
 ravelmente nesta cidade e Município, cum pro  
 o grato dever de trazer ao vosso conhecimento  
 alguns melhoramentos do que esta Presidencia  
 pode realisar. **Qua. do Armazem 13x10x10:**  
 Mandei construir nesta rua um caso de pedra cal  
 e cimento, na extenção de 190,00x0,40x0,40, ser-  
 viço este de grande necessidade para a commo-  
 dade dos moradores, como para o commercio, e u-

industria, estabelecido na Passagem. Este com o volume de 53, 20<sup>m<sup>3</sup></sup> e fez-se para a mesma um aterro na mesma extensão de 190, 00 x 40, num total de volume de aterro de 532, dependendo-se neste serviço a quantia de R\$ 3, 00.

Rua Constantino Marcelino. Nesta rua mandou construir um trecho de extensão de 110, 00 x 1, 50 x 0, 70, num total de 99, 00 m<sup>3</sup>, assim como a reconstrução do trecho existente na extensão de 157, 00 m. O aterro para nivelamento desta rua foi feito na extensão de 90, 00 x 7, 00 x 0, 50, num total de volume de 215, 00 m<sup>3</sup> de aterro. Neste serviço se pagou a quantia de R\$ 4: 919, 75 e ficaram expostos de uma grande frente da respectiva rua as pantufas das escavações que estavam para fazer as águas da Lagoa Rua Constantino Ferrer. Os Ministros Venadores não foram, por certo, o lamentável estado de tranzição em que se achava esta Rua, que como é, ao longo da chamada Praia do D. é um dos pontos da nossa Cidade que está a vista dos nossos visitantes e também tranzição para os pelos que naquelles pitorescos recantos como também pelos que nella transitam fazeis, por cujo motivo fuzto mencião e fuzbeira a Cuidado desta Residência, que construiu o caso em prolongamento do que se achava, sendo a construção feita em trechos de 80 x 70, outro de 145, 00 x 0, 60 x 0, 40 num total de volume de 154, 08 m<sup>3</sup> e um outro trecho em prolongamento na extensão de 542, 00 x 0, 00 x 0, 30 total de volume de 813, 00 m<sup>3</sup>. Na mesma obra o aterro foi feito na extensão de 578, 00 x 0, 40 x 0, 40 sendo o total do volume de aterro de 1.440, 00 m<sup>3</sup> dependendo esta Residência neste serviço

Somma de R\$ 5:410,000. Para não citar outros me-  
 ritoamentos, como sejam o do Anaias do Cabo  
 etc, que provavelmente o Ilustres Vereadores suas  
 devessem reconhecer. E' pois assim, que sentenciosa-  
 mente tem esta Presidencia empregado a arre-  
 cdação municipal, sem contudo deixar de  
 attender na medida dos recursos desta Muni-  
 cipalidade, em casos de necessidades publicas cau-  
 pados por moléstias de caracter epidemico, tal  
 como aconteceu em do corrente anno  
 no 2º Districto deste Municipio. Na época  
 a que se refere, foi o 2º Districto, Macaé e  
 Campo Novo, atacados pela gripe, tendo  
 esta Presidencia, logo que teve conhecimento  
 que a terrivel epidemia grassava entre os  
 municipes d'aquella zona, providenciado  
 immediatamente para levar recursos medicos  
 e de remedios a população assolada, e assim  
 foi que sollicitou os serviços profissionais  
 do Dr. Clemente Nalty, bem como os do  
 illustre Vereador Pharmaceutico Simão Valli  
 os quaes juntamente acompanharam  
 por alguns dias nos citados lugares a mar-  
 cha da epidemia que serviram o 2º distri-  
 cto deste Municipio. E' proprio ao oportu-  
 nidade para deixar aqui manifestado  
 em nome do Governo Municipal os mais  
 justos agradecimentos aos dignos profissio-  
 narios e a carinhosa assistência prestada  
 aos nossos municipes do 2º Districto ---  
**DESPESA PUBLICA.** Abordando tam-  
 bem ligeiramente esta segunda parte da  
 proposta orçamentaria temos a attenção  
 do Ilustres Vereadores, pois que é meu  
 desejo que apreciando-a frequen-  
 temente a Presidencia e comitês acostumbrados

reestimados, certo de que se a proposta  
de acordo com a necessidade do Município  
equidade habitual, tomando sempre  
base que a Despesa deve ser votada  
de acordo com a possibilidade da arrecadação. Assim  
propõe a Despesa ora insufficiente de R\$ 109.  
distribuída de acordo com as tabelas annexas  
e constantes da parte 2ª da proposta da Lei  
municipal para 1922 que a esta junta. É o que  
agradavelmente em summa expozicão  
dizer aos dignos collegos Vereadores da Câmara  
Municipal de Cabo Frio, Cabo Frio 26 de Dezembro  
de 1921. Mais de Breve Junta. Terminado  
da expozicão o Sr. Presidente disse que o jornal  
'Arauto' que se publica nesta cidade, deitava  
em a verdade de muitos dos serviços realizados  
pela Administração Municipal, para atacar esta  
Administração injusta e intencionalmente de a  
verdade dos factos. Comentava ser obrigado  
isto ao conhecimento da Câmara, no entanto  
ser necessário a assim fôr feita pelo facto de  
fornal receber uma subvenção para a publicação  
expensiva e demais serviços da Secretaria e  
da esta Câmara, o que nos tem cumprido,  
+ grande respeito, ao seu compromisso. Com  
o Sr. Presidente offereceu aos Sr. Vereadores,  
a expozicão apresentada pelo Dr. Clemente  
sobre a epidemia de gripe no 2º districto de  
Cabo Frio, e a proposta do orçamento para  
de 1922 - cujos theores se seguem - COM  
Presidente da Câmara Municipal de Cabo  
Frio. O Sr. Presidente offereceu ao Sr. Vereador  
a epidemia de gripe que reinava nos  
de Cabo Frio, Macaé e outros  
abaisco Anuncios o relatório do serviço  
que elle sentido. Nos 2 dias do mez de

após preparar a ambulância farmacêutica mecânica,  
 partimos em companhia do M.D. farmacêutico Simi-  
 bal do Valle, com destino o Campos Novos, onde foi instal-  
 ada a nossa farmácia, em casa de administração da  
 fazenda de propriedade do Sr. Homero, Sr. Pedro Macedo, que  
 com muita gentileza nos fez a disposição sua residência.  
 A epidemia de grippa foi imediatamente evidenciada,  
 logo que já eram numerosas as pessoas que aqua-  
 rousam nosso chegada afim de minorar tal molestia  
 contagiosa. As farmácias canceladas afim de socorrer  
 aquelles doentes cujo portadores informantes com ancie-  
 dade esperavam, foram feitas em uma pequena pharma-  
 cia lá existente, que pela escizuidade de espaço foi  
 somente occupada nos primeiros momentos, seguindo-  
 se o farmacêutico Simibal do Valle, incumbia-se de ar-  
 rumar a sua ambulância em casa do Sr. Pedro Macedo.  
 Socorrido estes, sabemos afim de ver colheita grande  
 em as proximidades de cujo logar estavam localizados.  
 Em cada casa que se entrava, notava-se o favelo,  
 a miseria organica, bem assim, a doença se propa-  
 gando aquellas vidas, logo que ella se estendia des-  
 de o chefe da familia até o menor dos filhos. O nos-  
 so tratamento nesse dia foi suspenso ás 11 horas o meia da  
 noite, afim de ser recommençado no dia seguinte.  
 As 6 horas da manhã, o serviço já estava iniciado, visto  
 pouco muita gente já nos esperava. A todo atten-  
 ção e ás 11 horas montamos o cavallo, em compa-  
 ãria do farmacêutico Simibal do Valle e do Sr. Pedro  
 Macedo em direção a outros districtos. Após uma  
 e outra chegamos ao Angelim, onde recitamos dig-  
 nidade recitas foram feitas e remédios foram dados,  
 logo que levamos aquelles medicamentas de mais  
 urgencia, afim de abreviar o serviço, bem assim  
 atenuar o effluvio de aquelles que ficaram em  
 consequencia do estado morbido em que se encontra-  
 vam. Si no qual o caso grippas eram benignos m

mas deixava no entanto de surgir a todo momen-  
to de maior frequência das suas varias  
des. Faltou o socorro necessário no Hospital  
nos furos da Maca. A gripe desta época  
teve o seu caractere agudo, apresentando-se  
deleitoso, e existindo no entanto bastantes casos  
agudos, e em um geral estado de asthenia  
Percorremos tudo que foi possível e as 9 horas  
chegamos a Campos Novos, onde ainda atendi  
a alguns doentes. No dia immediato, passadas  
horas da manhã em companhia do Sr. Dr.  
novamente para a Maca afim de fornecer  
falta restante, ficando em Campos Novos  
maceutico Amibae de Kuhl, afim de  
as receitas que tinham sido prescrites  
da anterior e remittel-as por um  
aos seus destinos. Foi um dia de muito  
porquanto todo o casebre foi visitado e  
tentante feita a necessaria prescricao. No  
todo o dia percorremos a quellas partes e  
meia hora da noite chegamos em Campos  
O dia immediato foi destinado a attender  
os portadores que vinham das noticias  
entes e pedir prescricoes para outros,  
sem os moradores de Campos Novos. No  
verem esgotado os medicamentos que  
fomos forçados a voltar a Cabo Frio, trazendo  
receitas que nos tinham certa urgencia  
serem amadas aqui. No dia 8 de  
saímos novamente para Campos Novos  
nosso companheiro o Sr. Colombo Nogueira  
prestei meus serviços ajudando a ma-  
ca do novo recidivario. Continuando  
nabueho amante 2 dias findo o qua-  
nos novamente para Cabo Frio. No  
de Agosto, voltamos outra vez a Campos

Buzios

Novo. e a cidade o fã encontramos em franco declínio  
 o estado sanitário, pelo que mais foi preciso a nova  
 remuneração, deixando somente as necessarias  
 indispensáveis sobre o serviço. Apiz este serviço  
 ainda fomos favorecidos em Cabo Duro por diversos  
 moradores daquellas paragens. Juntamos outu-  
 ramos a este relatório copia do rescripto prescrip-  
 to naquella occasião em numero total de cento  
 e setenta e seis (176) E' preciso salientar que  
 nestas recitas mais estão incluídas um certo  
 numero que pela remuneração de sua necessidade  
 de, bem assim necessando de serviço eram en-  
 dregados aos portadores das quaes deve ter copia  
 o Sr. Camarceiro Amador de Vall. Com rescripto  
 e concessão levamos ao conhecimento de D. O. C. a  
 que estiveis oragunem distincto durante 8 dias,  
 em um fôco de pluma evolucaçã epidemica  
 grippal. Bem assim attendemos em conselhos  
 em Cabo Duro, desde o principio da atual  
 demanda apiz a nossa ultima vez que lá  
 estivemos moradores daquelles distincto, deixan-  
 do, no entanto, a plena resolução da Cama-  
 ra de Cabo Duro, da qual pois d. d. Duascentos,  
 resolver sobre nossa gratificação pelo que  
 desde fã nos cumpramos remuneramente  
 gratos. Cabo Duro 10. 12. 1922. Clemente  
 Maltr. Tomando a Camara conhecimento do  
 presente relatório - passaram a examinar  
 o Documento da Despeza e Recita  
 fã o anno de 1922, conforme se segue.  
**Recita.** Titulo 1º Artigo 1º Crea-  
 da a recita da Camara Municipal  
 de Cabo Duro, fã o exercicio de 1922 na  
 quantia de pela forma seguinte.  
 § 1º Imposto Predial 15:000%000 § 2º Taxa Sa-  
 nitaria 3:000%000 § 3º Taxa de Consumo de agua

aquaducte 1:000/000 § 4º. Reversal de 2% 1:000/000  
 Alvará de licenças 1:000/000. § 6º. Taxa fixa a  
 1:000/000. § 7º. Sellos de venda e adherencia 1200/000  
 Laudemios 3:000/000 § 9º. Dezius do Povo 500/000  
 § 10º. Affueras 1500/000. § 11º. Imposto sobre ten-  
 dias 500/000 § 12º. Imposto do matadouro 1:000/000  
 § 13º. Boios 2:000/000. § 14º. Multas 500/000. §  
 d'agua 300/000. § 16º. Transfencia judicial 200/000  
 § 17º. Taxa sobre constuccas 100/000. § 18º. Pen-  
 samentos 100/000 § 19º. Registro de annuaes  
 20º Taxa de expediente 150/000 § 21º Imposto de  
 500/000 § 22 Taxa de Sal 80:000/000 § 23 Pa-  
 Cal 5:000/000 § 24 Rendimento extraordinario  
 § 25 Divida da Camara de S. Pedro d'Aldeia 1:200/000  
 § 26º Divida activa cobravel 8:000/000 - Som-  
 109:959/040. Artigo 2º. Pagaraõ o aivaõ  
 150/000. Os negociantes ambulantes ou  
 de fazendas, roupas feitas, annuaes, joias  
 mas attugiudo os viajantes das casas com-  
 que vendem em praça e unico. O alvará  
 deata o presente artigo sera intransferivel  
 Artº 3º. Pagaraõ o alvará de 50,000. a) Os  
 ante em grossa de sal, pees e moebados, f  
 fazendas etc. b) As casas de diversos pees  
 c) As agencias de bilhetes de loterias e cartõs  
 d) Os provedores de pees na banca cuja  
 sera intransferivel. Artº 4º. Pagaraõ o  
 de 25,000 - a) Todos os negociantes estabe-  
 neste municipio cuja licenca estadual f  
 no a 200/000 excepto os da lista A do ar-  
 b) os annuaes ou doos de moioho  
 de milho, sal etc quando mas sujeitos a  
 artº 3º. desde que facam venda ou troca de  
 doias. c) As bancas ou casas em que  
 jogos mas prohibido durante tres dias  
 ficando sujeitos ao alvará constante de

quando for por mais de tres dias d) As proprietarias  
 de Salinas. e) Todo negociante de pees e molhada  
 que mais pagarem licença de aguardente por  
 mais vendem bebidas alcoolicas e cuja licença es-  
 tadual for superior a 80%000. Artº 5º Pagará o al-  
 vará de 20%000. a) Todos os commerciantes  
 inclusive tabernas, cuja licença estadual for  
 superior a 100%000 e que mais estiverem inclu-  
 idos no antigo rol. b) Os carros, carro-  
 cas e qualquer outro vehiculo a frete que  
 transitarem tras ruas da cidade. Artº 6º  
 Pagará o alvará de 15%000 a) as Pharmacias  
 b) os Hospitais - c) As Olarias - d) as Caceiras  
 e) Civeo de Cavallinhos etc (por noite de tra-  
 balho) Artº 7º Pagará o Alvará de 10%000  
 a) Os negociantes de aves e ovos. b) os vende-  
 dores ambulantes de doces, baccas, fuctas etc  
 em caiscas taboleiros etc. c) as cazas de Qui-  
 tuandas. d) Todo commercio de pees e molhada  
 que pagar consumo de aguardente e cuja li-  
 cença estadual for inferior a 100%000. e) as Pa-  
 dearias - f) os barbeiros, g) as Acougueiros - h)  
 Toda e qualquer industria e profissao ometida  
 nesta Lei. Artº 8º Os commerciantes que forem  
 habellados em começo do exercicio pagarão  
 seus alvarás no mez de Janeiro e o demais  
 no iniciarem o acto pelo qual devem pagar.  
 unico. Todo contribuinte que iniciar sua  
 industria ou profissao depois do mez de Junho  
 pagará metade da taxa correspondente excepto  
 do artº 2º que pagará sempre a taxa fixa  
 salvo sendo estabelecido no municipio caso  
 em que gozará das mesmas vantagens  
 citadas. Artº 9º Dica suplet as pagamto  
 do imposto consumo de aguardente todo ne-  
 gociante que tiver em seu estabelecimto

estabelecimento bebidas alcoolicas. § 1º O impo-  
cunsumo de aquadente sera pago juntamente  
com o alcohol, recolhendo na multa de  
o imposto o contribuinte que cada pa-  
epica fixada. § 2º Para pagamento de  
sera observada a Tabella da seguinte 1ª Cl.  
204000-2ª Classe-1004000. e 3ª Classe 504000.  
1ª Classe, suas tabellado e negociantes em g  
na 2ª Classe o varejistas que vendem  
bem quinto e decimo e na 3ª classe,  
quios, bilhaes e tabernas que vendem  
clusivamente a vapor e cujo consumo  
cada a uma pipa por anno. Artº 10. A  
de aquadente sera paga a taxa de 104000  
e no acto da venda no estabelecimento  
mercantil e antes de se dar ao consumo  
M. Pagamento da taxa de affecad sera pa-  
mez de Maio de accordo com a Tabella  
por impo-ndo-se ao infractor a multa  
§ unico. O Orgao Executivo mandara am  
a taxa de affecad por um funcionario  
cipal gratificando-o com 10% sobre a  
cada apresentado no acto da entrega da  
na Procuradoria. Artº 12. O imposto de  
sera pago no mez de Agosto de cada  
anno, estando sujeito a multa de 10%  
no ou mais, existentes no primeiro  
trimestre de cada anno, uma vez que cada  
reduzido quintal de pedro de acced  
Lei Municipal em vigor. § unico  
cada pagarem este imposto no mez  
ficarem sujeitos a multa de 10%. §  
O imposto de pedra d'agua e devido no  
de 24000 por pedra mensalmente  
por trimestre nos mezes de Maio, Ju-  
lho e Dezembro de cada anno. § 1º

contribuintes que não pagarem este imposto ou  
 não do exercício ficarem sujeitos a multa de 10%  
 § 2º. No requerimento para ligação de penha da água  
 a parte Juntará certificado de quitação do res-  
 pectivo predio. Artº 14. No rendas e rendimentos  
 do Artº 1º das as previstas nesta Lei, todas  
 que provierham de direito e enjuicções legais  
 e suas arrecadações pela procuradoria da Câmara.  
 § único. No cálculo do imposto a pagar o seu valor  
 triplos de cem reis será a esta quantia elevado, sendo  
 os excessos verificados por esta diferença como "rendi-  
 mentos extraordinários" mas podendo haver cobrança  
 menor de 500 reis. Artº 15º. Os impostos de terrenos  
 baldios - Sal, Cal, Emolumentos e sellos, Pre-  
 diais, Sanitaria, Reservas de 20%, Landeiras -  
 Direitos do Peixe, Matadouro, Foros, Multas, Passa-  
 gencias, Construccões, Cemiterio. Registro de Ter-  
 renos e taxa de expediente serão cobrados com as  
 deliberações em vigor. Artigo 16º. O Orgão Execu-  
 cutivo fica autorizado a proceder a cobrança da  
 Dívida activa amigavel ou excecionalmente bem  
 como a promover a cobrança dos impostos con-  
 stantes do artº 1º desta Lei que não foram pagos  
 nos prazos fixados. Título 2º Da Des-  
 pesa. Artº 17º. Fica computada a Despe-  
 za ordinaria do Municipio de Cabuçu para  
 o exercício de 1922 na quantia de R\$  
 pela forma seguinte: § 1º. Vencimento de pessoal  
 fixado com L. P. C. L. 19:4424000. § 2º. Ins-  
 truccão publica com, numero § 3º. Ilumi-  
 nação publica 16:0004000 § 4º. Socorro a indigen-  
 tas 4:0004000 § 5º. Medicina para indigenas 1:0004000  
 § 6º. Eventuais 2:0004000 § 7º. Imprensa Publica  
 2:0004000. § 8º. Manutenção de Alvaras da Câmara  
 2:0004000. § 9º. Conservação de barcos e mercaderias  
 2:0004000. § 10º. Publicação e impressões de leis e decretos

Secretaria 1: 500\$000 - §11º Câmara e Jury 500  
 §12º Eleições 1: 500\$000 - §13º Arborização 1: 500\$000  
 §14º Desapropriações 10: 000\$000 - §15º Serviço  
 de Jornais 100\$000 - §16º Mercêdo e seu Serviço  
 de Truvas da Cidade 10: 000\$000 - §17º Despesa  
 Passiva - §18º Gratificações aos Escrivães  
 de Paz de 1º e 2º districts 1320\$000 - §19º Obras  
 e porcentagens de Encargado da Verificação  
 - **Somma** -

A arrecadação Municipal continuará a ser  
 pelo Collector Estadual com a porcentagem  
 sobre a arrecadação exceptuando-se os §§. 9.  
 18-20-24-e 25 do artigo 1º sobre as quotas  
 venenciais porcentagens. Artº 19º Fica o Orgão  
 competente autorizado a despende da verba de Obras  
 publicas, § 2º do artº 14 até a importância de  
 para a aquisição de um campo para uso do  
 da Câmara e Comissões quando em interesse  
 da Municipalidade. § unico. Fica igual  
 o Orgão Executivo autorizado a despende até  
 a verba de 8: 000\$000 da mesma verba de Obras  
 para comprar um terreno apropriado para  
 Parque Municipal. Artº 20. Fica ainda o  
 Executivo autorizado a despende da mesma  
 verba Obras publicas a quantia necessária  
 para a execução do artº 18. Artº 21. Sem  
 que se esgotar qualquer verba do artº 20  
 o Orgão Executivo autorizada a effectuar  
 o cumprimento das verbas esgotadas para as  
 publicas. Artigo 22 - Os professores Municipaes  
 constantes da Tabela annexa de Sustentação  
 de cada uma receberão a gratificação de 20%  
 salmente sobre o que provier com o  
 de frequência escolar uma frequência  
 de 20 alumnos § unico. Orgão Executivo  
 autorizado a subvencionar a título de gratificação

qualificação com a quantia de R. 3000000 me  
 saliente, o professor ou professora de uma  
 escola, masculina ou feminina nos lugares do Rio  
 Tapiciké, Itapeta e Mangueiros, ficando com  
 o direito de inspeccionar as respectivas escolas  
 subvencionadas. Artigo 23. Continuam em vi-  
 gor as leis orçamentarias anteriores que não fo-  
 ram revogadas pela presente Lei. Art. 24. Re-  
 vogam-se as disposições em contrario - Veni-  
 mos e qualificações - Servas fixado - Tabella

6 - Official da Secretaria Porteiro  
 Tabella 13. Fiscal da Limpeza Publica  
 Fiscal de rita e illuminação Fiscal de  
 ruas e mercado Fiscal de estradas

Fiscal do 2º Districto Tabella 14 -  
 Agrimensores e encarregado de obras Motto  
 lista fixa o serviço de abastecimento de agua  
 Carroceiro para a limpeza particular

Tabella 15. Administrador do cemeterio do Macaé  
 Administrador do Cemeterio de Campos Novos  
 Administrador do Cemeterio de Invenção Ins.

sucessão publica - Professor da Passagem  
 Professor de Invenção Professor do Macaé  
 Professora do Cabi Professor de Baixo

Professor de Campos Novos Professor do  
 Itaipu Professor de Itaipu  
 Professor de Matto Grosso Qualificação com

formo o Art. 22 e 23 unico. Qualificação  
 no Escrivão de Paz. Qualificação de escrivão de  
 Paz do 1º Districto Qualificação de escrivão  
 de Paz do 2º Districto Relação da

Dobrada Passagem - Baunilha e C. 1:666840  
 Alberto Magalhães 6:000000 - Amalva do Valle  
 Vaz Salgueiro e Comp. Direktor Costella

Joanes 1:000000 - M. V. Costa e Invenção  
 Drug Pasto e Comp. 3666000 - Summa  
 Edmundo de Moraes Jordão 3:000000

em  
da do expediente, o Sr. Presidente com  
os Sr. Vereadores a apresentarem algum  
projecto e parecer de Commissão - fo  
Sendo-se a Ordem do dia - fo  
a falava o Sr. Vereador Francisco de  
Cunha Costa, e sendo-lhe encadeada  
a leitura do projecto sob o n.º 1 - que  
seor seguinte. Considerando que esta  
cipalidade não tem fôro adquirido  
da Traversa fronteira à Avenida de  
Deauville, a fim de effectuar o prolonga  
esta Avenida até a Rua Hauchard,  
e considerando que o terreno que  
haveria para a estereica da cidade em  
quido o prolongamento da citada Aven  
Sómente até a Avenida Assumpção e  
missas de Posturas in fra assignada fo  
o seguinte projecto. A Camara Mu  
cipal resolve: Artigo 1.º Fica authorisado  
que a Avenida N.º de Deauville se prolongue  
até a Avenida Assumpção e unco. O  
ros e proprietarios de fôros na Traversa  
teira a Avenida N.º de Deauville, fôros  
construção e reconstrução em seus terre  
de acordo com o Código de Posturas em  
revogando-se as disposições em contraria  
da Camara Municipal de Cabo Frio, em  
o Regime de 1921 Francisco de Vasconcelos  
A. - Humbal do Valle - Francisco Ribeiro M.  
O Sr. Presidente declarou que, visto de bar  
presente projecto com o parecer favoravel  
comissão competente já submetto  
discussão, mas tendo o membro do Sr. V.  
no pedido a falava, submetto a voto  
unanimemente approved. Em seguida

pede a palavra o Sr. Benedito Dion Aluis Tricena  
 de Macedo, concedida fez a leitura do projec-  
 to nº 2. do teor seguinte. A Commissão de  
 os aforamento a quem foi presente e requere-  
 mento do Sr. Eugenio Honório, pedindo a trans-  
 ferencia para seu nome do terreno de afora-  
 mento dos terrenos que adquiriu de Dr. Alfredo  
 Augusto Mendes Branco e ratificando das clau-  
 sulas terceira, e quarta e supressão das quintas  
 sexta e setima, visto já não vigorarem por  
 estarem esgotados os prazos estipulados pelas mes-  
 mas. Considerando que o Dr. Mendes Branco,  
 falio sem ter cumprido as condições estipuladas  
 no terreno de aforamento, cujo prazo estipu-  
 lado está esgotado; considerando que a Cama-  
 ra entende que o Dr. Mendes Branco fizera  
 venda dos mesmos terrenos sem nenhuma  
 objecção; considerando que o requerente deseja  
 desenvolver uma industria que effectivamente  
 trará o desenvolvimento e progresso deste Mu-  
 nicipio, melhorando o seu commercio e in-  
 dustria; considerando mais que o requerente  
 é Capitalista muito conhecido, faz grande  
 proprietario neste Municipio e se faz tem  
 empregado auctada somma, considerando ain-  
 da, que as suas ideias de melhoramentos  
 e progressos são bem conhecidas e que por-  
 tanto a Municipalidade si-  
 deira a lucrar com sua industria para o com-  
 munito commercial e industrial, e se parecer  
 que seja o mesmo requerimento defendido  
 ficando o Sr. Presidente autorizado a mandar  
 cancelar o terreno de aforamento parado  
 ao Dr. Mendes Branco lavrando outro de inte-  
 ro accordo com o requerente Eugenio Ho-  
 nório. S. C. 26 de Dezembro de 1924. Pedro M.

Pereira de Macedo. Francisco de Vasconcelos  
Costa. Francisco Ribeiro Massa. O Sr.  
doutor mandou que fosse archivado o  
documento e declaração que ia submettendo  
seu da Commissão competente a seis  
membros dos Sr. Vereadores tendo recebido  
lavra de lavra que ia submettendo.  
Sendo unanimemente approvado. Nada  
mais materia para ordem do dia, o Sr.  
doutor deu, aos Sr. Vereadores entregando  
semente para o exercicio de 1922 a fim  
fosse por tempo bastante examinado e  
discutido e votado na seguinte reunião  
marcada para o dia Quinta do corrente  
horas regimentares, data esta em que  
ser encerrado os trabalhos legislativos  
para do corrente anno, ficando tambem  
voto para ordem do dia parecer de  
e, e tambem declaração que para com  
dade de serviços designava os dias 27, 28  
para reuniões consecutivas. Nada mais  
a tratar. se o Sr. Presidente recebeu os trabalhos  
da presente reunião as 14 horas. Lida a  
acta, para em discussar e a voto foi lida  
e, em verada secretaria a subscricao e assignatura

*Francisco de Vasconcelos*

*Francisco de Vasconcelos*

*Francisco de Vasconcelos*

*Pedro Alves Pereira de Macedo*

*Gustavo de Vasconcelos*

*Francisco Ribeiro Massa*

*Costa*